



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA - 7119658

Estabelece procedimento administrativo para o recebimento e protocolo de petições em geral.

O JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA-BA, Dr. Antônio Lúcio Túlio de Oliveira Barbosa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

O disposto no artigo 158 do PROVIMENTO/COGER nº 129, de 08 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar e esclarecer que as petições físicas, cíveis e criminais, somente serão recebidas pela Seção de Protocolo e Suporte Judicial (SEPJU) quando estiverem assinadas no original.

Parágrafo único. Serão rejeitadas pela Seção de Protocolo e Suporte Judicial (SEPJU) as petições com ausência de assinatura ou assinatura em cópia, digitalizada ou equivalentes, ressalvados os casos de substabelecimento de poderes, situação que o procurador substabelecido ou substabelecete deverá, ao menos, apresentar o requerimento assinado, em original, no momento do protocolo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[ASSINADO DIGITALMENTE]

ANTÔNIO LÚCIO TÚLIO DE OLIVEIRA BARBOSA

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lúcio Túlio de Oliveira Barbosa, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 07/11/2018, às 17:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7119658** e o código CRC **5A25376F**.